



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO E
CONSDUCTO ENGENHARIA LTDA-EPP.**

Pelo presente instrumento particular, as partes contratantes celebram o **SEGUNDO** Termo Aditivo ao Contrato nº **12/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preço global, para **prestação dos serviços de Retrofit das Fachadas, Recuperação Estrutural, Impermeabilização e Serviços Gerais Do Edifício Dom Helder Câmara Pertencente ao TRT 7**, situado a avenida Santos Dumont 3384, Fortaleza -CE, referente ao Processo Administrativo Eletrônico **Proad principal nº 3990/2021**, e solicitação de providências **Proad nº 6436/2023** com fundamento no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sétima, item 7.29 do contrato.

PARTES

CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO, com sede na Av. Santos Dumont nº 3.384, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o nº **03.235.270/0001-70**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Sr.^a **NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**, RG nº 09598980 – SSP-CE, CPF nº 223.935.523-91

CONTRATADA: CONSDUCTO ENGENHARIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido Rua Calixto Machado, Nº 21, Sala N, Pires Façanha – Eusébio – CE, CEP 67760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.728.600/0001-82, representada por **ABELARDO GUILHERME BARBOSA NETO**, inscrito no CPF nº. 480.106.263-68 e RG 12945-D – CREA – CE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a redação da **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** em virtude do **ACRÉSCIMO** no valor de **R\$ 224.648,04** e **SUPRESSÃO** no valor de **R\$ 80.062,27**, correspondentes aos percentuais aproximados de **4,01%** e **1,43%**, respectivamente, do valor original do contrato atualizado, conforme especificada na nova planilha anexa a este termo, como apontado nos parágrafos a seguir, ocasionando um aumento real do valor contratual, cuja redação passa a ser a adiante descrita.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - **SUPRESSÃO** nas quantidades dos subitens 3.1.1 e 3.1.5.

PARÁGRAFO SEGUNDO - **ACRÉSCIMO** nas quantidades dos subitens 1.1.2, 1.2.2, 1.2.3, 2.2.10, 3.1.2, 3.1.3, 3.1.4, 4.4.4, 4.4.5, 4.4.6 e 4.4.7, e a **INCLUSÃO** do novo subitem 2.2.14 ao Item 2.2.

“CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

16.1 *Dá-se a este Contrato o VALOR GLOBAL de R\$ 6.112.441,11 (seis milhões cento e doze mil quatrocentos e quarenta e um reais e*

onze centavos), conforme proposta da CONTRATADA e planilhas que a acompanham.

16.2 (...)

Nota de empenho: 2023AD000759.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em virtude das alterações descritas na Cláusula Primeira deste termo, e, fica prorrogada a execução dos serviços por mais 60 (sessenta) dias, e as **CLÁUSULAS QUARTA E DÉCIMA OITAVA** do contrato passam a vigor com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução será de **300 (trezentos) dias corridos**, a contar do recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço a ser emitida pela Coordenação de Manutenção e Projetos.”

“CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA

18.1. A vigência contratual será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados a partir da data da assinatura deste Instrumento contratual, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei nº 8.666/93.”

CLÁUSULA TERCEIRA – São partes integrantes deste Termo, como se aqui estivessem integralmente transcritas, a Informação Técnica nº 02, doc. 30, e respectivas planilhas Anexos I a V, docs 25-29, oriundas da gestão/fiscalização constantes no Proad nº 6436/2023.

CLÁUSULA QUARTA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas na avença original.

Fortaleza, data da última assinatura digital.

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA
DIRETORA-GERAL – TRT-7
CONTRATANTE

ABELARDO GUILHERME BARBOSA NETO
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA